

PUBLICADO

Jornal DOE

Edição 1450 PO: 6

Data 11/03/24 a 11

  
Aut. rica



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Secretaria Municipal de Planejamento

**DECRETO N° 4.123/2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 4º, Incisos II e VI, e artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.836/2023 de 15 de dezembro de 2023, LOA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 26.500,00** (vinte seis mil e quinhentos reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

| PROGRAMA DE TRABALHO      | ELEMENTO DESPESA    | RECURSO   | FICHA | VALOR-R\$        |
|---------------------------|---------------------|-----------|-------|------------------|
| 1060-08.243.7001.2.055    | 3.1.90.11.52.150000 | Ordinário | 55    | 26.500,00        |
| <b>TOTAL SUPLEMENTADO</b> |                     |           |       | <b>26.500,00</b> |

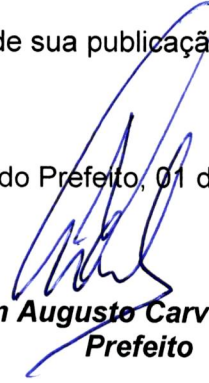
**Art. 2º** - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

| PROGRAMA DE TRABALHO   | ELEMENTO DESPESA | RECURSO           | FICHA | VALOR-R\$        |
|------------------------|------------------|-------------------|-------|------------------|
| 1060-08.122.7000.2.054 | 4.4.90.52.150000 | Ordinário         | 48    | 12.500,00        |
| 1060-08.122.7000.2.054 | 4.4.90.52.175500 | Alienação de Bens | 49    | 14.000,00        |
| <b>TOTAL ANULADO</b>   |                  |                   |       | <b>26.500,00</b> |

**Art. 3º** - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2024.

  
**Joaquim Augusto Carvalho de Paula**  
Prefeito